



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MAUÁ

FORO DE MAUÁ

4ª VARA CÍVEL

Av. João Ramalho, 111, Centro - CEP 09371-901, Fone: 11-2388-6620,  
Maua-SP - E-mail: maua4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0011976-33.2000.8.26.0348**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo**  
 Exequente: **Alzira Pereira Dominguez Espólio**  
 Executado: **Elena Maria do Nascimento**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA QUEIROZ ROSALINO**

Vistos.

Fls. 2630: Os nomes na certidão de penhora e no sistema ARISP são incluídos pelo sistema, automaticamente mediante pesquisa do CPF da forma como estão cadastrados na Receita Federal. Assim expeça-se ofício ao CRI de Mauá, com cópia deste, solicitando que providencie anotação na matrícula 32.558 que a exequente na penhora referente à prenotação 147653, protocolo PH 000317815 realizada se trata do Espólio de Alzira Pereira Dominguez representado pela inventariante Ivone Pereira Dominguez Lopes.

Fls. 2631/2905: Por ora, nada a deliberar. Recomenda-se ao peticionário e leitura atenta do art. 226 do Código de Processo Civil, abstendo-se de reiterar petições inúteis nos autos judiciais.

Em 05 (cinco) dias, comprove a executada o protocolo/distribuição do documento de fls. 2695/2901 junto à Procuradoria Geral da República, bem como o seu respectivo andamento processual.

Intime-se.

Maua, 15 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**